

LEI N.º 301/2004

DE 15 DE ABRIL DE 2 004

“QUE DISPÕE SOBRE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REQUERIDOS POR PESSOAS MAIORES DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 012/2004 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Todos os procedimentos administrativos, em que figurem como Requerente pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, terão prioridade na tramitação interna no local em que foram protocolados, no âmbito do Município.

Parágrafo Único – Os interessados deverão juntar ao requerimento, documento que comprove a idade estipulada no “Caput” deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Públique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 15 de abril de 2004.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO